

LEI Nº 1.432, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 840/2024

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.3012006.2572-Gestão Sus

3.1.90.16. Grupo de Assist. Financeira Complemento Enfermagem, Ficha nº 304, fr 5 R\$ 840.000,00.

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.3012006.2572-Gestão Sus

3.3.50.85. Grupo de Assist. Financeira Complemento Enfermagem, Ficha nº 308, fr 5 R\$ 168.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 1.008.000,00.

ARTIGO. 2º-Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Fonte | Valor R\$ |
|--|-------------------------|
| 05. FEDERAL RECEITA 17.13.50.11.00.06 | R\$ 1.008.000,00 |

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.008.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 08 de fevereiro de 2.024.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
PRÉFETO MUNICIPAL